



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1756

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital de Chamamento	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1756

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 163/2026
de 06 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a suspensão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, em razão de afastamento médico do servidor investigado”

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, destinado à apuração de possíveis irregularidades atribuídas ao servidor C.D.S;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico pelo servidor, comprovando afastamento de suas atividades laborais por motivo de saúde;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 137/2026, em razão do afastamento médico do servidor C.D.S;

Art. 2º - A suspensão perdurará pelo período indicado no atestado médico apresentado, ou até que o servidor seja considerado apto ao retorno às suas atividades laborais.

Art. 3º - O prazo prescricional permanecerá igualmente suspenso durante o período de afastamento médico, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Após o retorno do servidor às atividades, a Comissão Processante deverá retomar imediatamente o andamento do Processo Administrativo Disciplinar, com a regular recontagem dos prazos processuais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 003/2026

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Supervisor de Merenda Escolar	01	40 horas semanais	Ensino médio completo, Carteira de Habilitação categoria B	R\$ 1.726,47

O Edital na íntegra encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Todos os atos relativos ao presente Edital serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de maio de 2026- Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 003/2026

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado pelo período de 01 (hum) ano, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Supervisor de Merenda Escolar	01	40 horas semanais	Ensino médio completo, Carteira de Habilitação categoria B	R\$ 1.726,47

O servidor contratado por prazo determinado também faz jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 750,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de **Supervisor de Merenda Escolar**, e o constante do **Anexo I** do presente Edital.

O presente Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação.

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.

O candidato aprovado neste Edital de Chamamento será contratado apenas se atender às seguintes exigências,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1756

Página 3 de 4

a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completo; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego público, determinados neste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários; k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

a) 1 foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (RG);

c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;

d) Certidão de PIS/PASEP ativo;

e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;

f) Certificado de Reservista;

g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, Categoria B;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;

k) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;

l) Comprovante de escolaridade Ensino Médio Completo

m) Comprovante de residência atualizado;

n) Certidão de antecedentes criminais;

o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).

p) outros documentos que a municipalidade achar necessário.

Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.

A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a investidura no emprego temporário, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

A convocação dos candidatos aprovados, ocorrerá por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPELA DO ALTO (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp. O candidato fica obrigado a manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de CAPELA DO ALTO.

O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exame médico admissional de caráter eliminatório, a ser realizado por ocasião da nomeação, que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1756

Página 4 de 4

capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Ao ser contratado o candidato ficará sujeito às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do Regime Geral de Previdência Social e das demais normas regulamentadoras atinentes aos servidores públicos municipais de CAPELA DO ALTO.

A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Compete ao Prefeito Municipal a homologação do presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto).

Os interessados deverão realizar inscrição e anexar os documentos necessários a partir das 10:00hs **do dia 07.05.2026 e término as 23:59 do dia 21.05.2026**, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link, Após a criação de conta, clicar em "Explorar" no menu terá a opção "chamamentos emergenciais", e daí selecionar o chamamento em questão e clicar em "inscrever" onde terá o campo referente ao Chamamento Emergencial. No momento da inscrição pelo APP Capela do Alto, deve-se realizar o preenchimento do formulário de inscrição e o anexo dos seguintes documentos: **CURRICULUM (deve constar dados pessoais, número de celular, e-mail), cópias do RG, Diploma do Ensino Médio Completo, cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de supervisor de merenda escolar**. Maiores informações pelos telefones: 15 - 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de pontuação para classificação final, será classificado os candidatos que apresentarem tempo de atuação em dias trabalhado no emprego, comprovada através de registro na Carteira de Trabalho, sendo que a ordem de classificação será considerada o candidato que tiver maior número de dias trabalhado, e em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de maio de 2026. Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

SUPERVISOR DE MERENDFA ESCOLAR

Supervisionar o preparo e a distribuição da

alimentação escolar nas unidades escolares;

Orientar merendeiras e auxiliares quanto às boas práticas de manipulação de alimentos;

Fiscalizar higiene, armazenamento, conservação e validade dos gêneros alimentícios;

Acompanhar o cumprimento do cardápio elaborado pelo nutricionista responsável;

Controlar estoque, recebimento e utilização dos alimentos;

Verificar condições das cozinhas escolares e equipamentos utilizados;

Elaborar relatórios de acompanhamento das unidades escolares;

Auxiliar na organização da logística de distribuição de alimentos;

Orientar servidores quanto às normas da vigilância sanitária;

Comunicar irregularidades à Secretaria Municipal de Educação;

Participar de treinamentos e programas de educação alimentar;

Zelar pela economicidade e correta utilização dos recursos públicos destinados à merenda escolar;

Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

.....